

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.975, DE 2021

Institui o Dia Nacional da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Nacional da Agricultura Irrigada.

Art. 2º - É instituído o Dia Nacional da Agricultura Irrigada, a ser comemorado, anualmente, em 15 de junho.

Parágrafo único. As comemorações relativas ao Dia Nacional da Agricultura Irrigada poderão ser, especialmente, por intermédio de exposições, seminários, palestras e demais eventos ou ações que contribuam para a divulgação e valorização da atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



* C D 2 3 3 8 6 3 4 6 4 8 0 0 *